



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### **LEI COMPLEMENTAR N. 960, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto junto à Controladoria Geral do Município o cargo de Departamento de Auditoria, Acompanhamento e Corregedoria nos termos da Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, sendo, Grupo de Chefia - CH, código CH-01, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º.** Fica extinto junto à Secretaria Municipal de Educação o cargo de Departamento de Administração e Financeiro nos termos da Lei Complementar nº 684/2010 e suas alterações, sendo, Grupo de Chefia - CH, código CH-01, subsídio e modalidade de recrutamento amplo/limitado, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Juventude do Município de Mutum classificado no grupo de chefia, código CH-03, símbolo de vencimento CPC-2 para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, utilizando, inclusive sua estrutura administrativa.

**Art. 4º.** Compete ao Coordenador Municipal de Juventude:

I – A formulação de política pública de intervenção social, democratização cultural e a proposição de diretrizes voltadas ao protagonismo de cidadãos jovens mutuenses;

II – O constante diagnóstico das juventudes existentes nos segmentos múltiplos, bem como os que não estão agregados a grupos organizados;

III – A coordenação e avaliação conjuntural dos programas intersetoriais promovidos pelo Governo Municipal para juventude;

IV – A articulação, formulação e execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas ou privadas, de programas, projetos e ações para este setor;

*“Um governo de todos, para fazer mais.” – ADM 2017 - 2020*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

V – O apoio às iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a organização dos jovens, bem como, o fortalecimento das ações que propiciam a emancipação social;

VI – Promover fóruns de debates com o objetivo de ampliar ecossistemas comunicativos entre os grupos constituídos, enfatizando a construção de uma cultura de debates sobre as políticas públicas de juventude que fomentem agendas positivas;

VII – O apoio e desenvolvimento de estudos, pesquisas, debates sobre o universo da juventude mutuense, em parceria com organizações e instituições acadêmicas, reunindo dados e identificando as culturas específicas, as demandas diversas, as causas de problemas sociais, as indagações do público jovem conscientizando a sociedade sobre o papel da juventude e identificando e enaltecendo as potencialidades dos jovens na condução desta história;

VIII – A criação e manutenção de mecanismos de comunicação, portal de notícias e interatividade, redes sociais, informativos e materiais impressos, audiovisuais, fotográficos, de rádio, entre outros, de interesse do público jovem, para a solidificação de canais abertos e democráticos de diálogos;

IX – Criar Políticas Públicas e fortalecer iniciativas voltadas para o combate a todo tipo de discriminação, sejam elas de gênero, cor, raça, religião, opção sexual, entre outras;

X – Criar mecanismos e ações que propiciem o protagonismo dos jovens nas suas comunidades, estimulando o desenvolvimento de valores de paz e solidariedade social, bem como ações de intervenção que consolidem o jovem como ator social ativo dentro da comunidade o qual ele está inserido;

XI – Promover a amplitude da consciência humana por meio da proposição de projetos de democratização da comunicação, enaltecendo um aporte por meio da comunicação popular e comunitária, que consiste na disseminação de caminhos de avaliação crítica da mídia e consolidação de sentidos e valores, por meio da aquisição de conceitos sociológicos, filosóficos, antropológicos, norteando a população jovem das comunidades para um caminho de diagnóstico de suas identidades sociais;

XII – Melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural, proporcionando agendas positivas que facilitem o acesso aos direitos fundamentais como educação, comunicação, geração de renda e cultura;

XIII – Criação, dentro do departamento de um sistema integrado de monitoramento e avaliação;

XIV – Fortalecimento de intercâmbio Estadual, Nacional e Internacional sobre



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

políticas de juventude;

XV – Formar uma força tarefa de captura de recursos e projetos do Governo Federal e Estadual que estejam de acordo com as indagações e realidades da juventude mutuense;

XVI – Promover o estreitamento de laços com a Secretaria Nacional da Juventude;

XVII – Articular parcerias com as Instituições de Ensino para o fomento e apoio aos Grêmios Estudantis;

XVIII – Criar projetos de incentivo aos empresários locais que ampliem postos de empregos para os jovens mutuense, visando o acesso ao mercado de trabalho;

XIX – Articular a criação de Leis de Incentivo ao empresariado jovem;

XX – Articular ações de cooperativismo e associativismo possibilitando a dinamização de geração de emprego e renda.

**Art. 5º.** A presente Lei altera a Estrutura Complementar e Organograma da Administração Pública Municipal de Mutum, Lei nº 684/2010 e alterações, com a criação do Cargo de Coordenador de Departamento de Juventude.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 26 de outubro de 2017.

**João Batista Marçal Teixeira**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

### ANEXO I CARGO CRIADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	Nº CARGO	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	CH-03	01	CPC-2	AMPLO/EFETIVO
<b>TOTAL DE CARGOS CRIADOS</b>		<b>01</b>		

FOLHA DE PAGAMENTO	
SUBSÍDIO	2.640,38
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22,06%	582,46
<b>TOTAL</b>	<b>3.222,84</b>